

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

WWW.TRT12.JUS.BR

PREGÃO Nº 102/2009

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
BUSCA EM BASE DE DADOS.**

EDITAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão visando o atendimento ao objeto do presente edital, observados a Lei nº 10.520, de 17.07.02, o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Data: 18/12/2009.

Horário: às 14 horas

Local: Sala de Reuniões do Serviço de Licitações e Compras, 3º andar do prédio administrativo deste Tribunal, situado na Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis, SC.

1- DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de sistema para pesquisa de conteúdo em bases de dados e outras fontes de dados, implementado em APPLIANCE específico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
1	Sistema para pesquisa de conteúdo em base de dados implementado em APPLIANCE específico, com capacidade de indexação de 500 mil documentos, com garantia e manutenção pelo prazo de 36 meses	APPLIANCE	1	2
2	Sistema para pesquisa de conteúdo em base de dados implementado em APPLIANCE específico, com capacidade de indexação de 1 milhão de documentos, com garantia e manutenção pelo prazo de 36 meses	APPLIANCE	1	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
3	Sistema para pesquisa de conteúdo em base de dados implementado em APPLIANCE específico, com capacidade de indexação de 2 milhões de documentos, com garantia e manutenção pelo prazo de 36 meses	APPLIANCE	1	2
4	Sistema para pesquisa de conteúdo em bases de dados e outras fontes de dados implementado em APPLIANCE, para ser utilizado na implementação de contingência (BACKUP), para os ITENS 1, 2 ou 3	APPLIANCE	1	2
5	Serviço de instalação e configuração do sistema	PACOTE	1	2
6	Serviço de instalação e configuração do equipamento de contingência (BACKUP) quando adquirido em momento posterior ao equipamento principal (ITENS 1, 2 ou 3)	PACOTE	1	2
7	Treinamento a ser ministrado a 6 (seis) técnicos do Contratante	PACOTE	1	2
8	Serviço de suporte técnico e personalização do sistema, a ser executado em horário comercial (8x5), de forma ON-SITE	HORA	300	3000

Observações:

- a) Somente serão aceitas propostas de licitantes que cotarem todos os itens do objeto.
- b) As especificações técnicas dos produtos e serviços estão contidas no ANEXO VI.
- c) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses;
- d) As contratações de serviço originadas da Ata de Registro de Preços serão feitas por períodos de 12 meses, a partir da assinatura do contrato;
- e) As contratações dos sistemas para pesquisa de conteúdo originadas da Ata de Registro de Preços serão feitas por períodos de 36 meses, com início a partir de sua assinatura;
- f) Os sistemas de pesquisa deverão ser novos e entregue no Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina. Acondicionada adequadamente na sua embalagem original lacrada, salvo casos onde a distribuição do software se der por download, a partir do site oficial do fabricante;
- g) Cada unidade do sistema de pesquisa deverá estar acompanhada da respectiva mídia de instalação, salvo casos onde os instaladores possam ser baixados do site oficial do

fabricante, e de toda a documentação a ele pertinente (manuais, quando aplicáveis, guias de instalação, documentos eletrônicos e outros pertinentes);

- h) A documentação deverá ser fornecida em sua forma original ou eletrônica, apenas quando este for o padrão de documentação do fabricante, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- i) Os sistemas de pesquisa deverão ter licenciamento, com chave de autorização em nome do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - TRT12SC;

2- DO CREDENCIAMENTO

2.1- No dia, hora e local indicados, os interessados deverão se apresentar perante o pregoeiro providos de documentos de identidade e comprovar os poderes necessários para a formulação dos lances na sessão pública e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração pública registrada em Cartório.

2.1.1- A procuração pública deverá ser apresentada fora dos envelopes de documentação e proposta, e será juntada ao processo licitatório.

2.2- Inexistindo procuração pública, poderá o interessado apresentar instrumento particular nos termos do Anexo I, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do credenciante.

2.2.1- O Anexo I e o ato constitutivo deverão ser apresentados fora dos envelopes de documentação e proposta, sendo devolvido o ato constitutivo ao interessado, após seu credenciamento e o Anexo I juntado ao processo licitatório.

2.3- Nos casos de comparecimento ao pregão de sócio/proprietário da empresa, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor deste Tribunal, do ato constitutivo que comprove poderes para gerir a sociedade. A cópia deverá ser apresentada fora dos envelopes de documentação e proposta e será juntada ao processo licitatório.

2.4- A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos impedirá a licitante de participar do pregão.

2.5- Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar no ato do credenciamento a declaração constante do Anexo V.

2.5.1- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1- A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e endereçados ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, contendo iden-

tificação do proponente, número do pregão, número dos envelopes e data e horário da sua realização.

3.2- O envelope nº 1 - Proposta deverá conter a proposta de preços, bem como as demais informações solicitadas no subitem 4 deste edital.

3.3- O envelope nº 2 - Documentação deverá conter os documentos exigidos para a habilitação, observado o disposto no subitem 5 deste edital.

3.4- Somente serão válidos envelopes entregues pelos interessados devidamente credenciados no ato do pregão. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes em data, horário ou local diferentes do estabelecido neste edital.

4- DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

4.1- A proposta contida no envelope nº 1 deverá ser redigida com clareza, contendo data, identificação com razão social, assinatura, e ainda:

4.1.1- Descrição geral do objeto contendo **preços unitários**, expressos em reais.

4.1.1.1- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto do presente pregão.

4.1.2- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados da data da realização do pregão.

4.1.2.1- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

4.1.3- Prazos de entrega/execução:

4.1.3.1- Para os itens n.ºs 1, 2, 3 e 4 (sistema para pesquisa de conteúdo): no máximo de 45 dias, **a contar da comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho, no site www.trt12.jus.br.**

4.1.3.2- Para os itens n.ºs 5, 6 e 7 (serviços de instalação e treinamento): no máximo 21 dias, contados a partir da data de recebimento do sistema para pesquisa de conteúdo.

4.1.3.3- Para o item n.º 8 (serviço de suporte técnico): no máximo 21 dias para início das atividades, contados a partir da data de recebimento do sistema para pesquisa de conteúdo.

4.1.4- Serão considerados os prazos acima para as empresas que os omitirem na proposta.

4.1.5- **Endereço de correio eletrônico – e-mail.**

4.1.5.1– A não informação do endereço de correio eletrônico – e-mail, sujeitará a desclassificação da proposta.

4.1.6- Informações complementares:

- Banco/Agência/Conta Corrente;
- CNPJ da unidade que efetuar o faturamento;
- Endereço, telefone, fac-símile;
- Responsável pelo preenchimento da proposta;
- Cargo na empresa e números da identidade e CPF.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- Somente estarão habilitadas para participar deste pregão as empresas que apresentarem no envelope nº 2 a seguinte documentação, em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

5.1.1- CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública.

5.1.2- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

5.1.3- CND - Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social, emitida pelo INSS.

5.1.4- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.1.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.1.7- Declaração do fabricante, atestando que a licitante está autorizada e qualificada a comercializar e implementar o sistema solicitado.

5.1.7.1- Fica dispensada da apresentação da declaração, caso a licitante seja fabricante da solução ofertada.

5.1.8- Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) esteja expressa a aptidão técnica do licitante na implementação de sistema para pesquisa de conteúdo em bases de dados, implementado em APPLIANCE específico, ocorrido nos últimos 12 meses.

5.1.9- Declaração do licitante de que tem conhecimentos em programação e recursos necessários para prover integrações e montagem de soluções, em Java, Javascript, PHP, Python, Ruby on Rails, ASP C# .NET;

5.1.10- Comprovação de que possui pelo menos 3 empregados (CTPS) em seu quadro funcional ou sócios (contrato social), que possuam o Certificado em GOOGLE SEARCH APPLIANCE e/ou GOOGLE SEARCH APPLIANCE VERSÃO 6.

5.1.11- Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) esteja expressa a experiência do profissional na implementação de sistema para pesquisa de conteúdo em base de dados, implementado em APPLIANCE específico, ocorrido nos últimos 12 meses.

5.1.12- Declaração de Vistoria, visada pelo Diretor da SEINFO, de que realizou visita técnica para conhecimento das instalações objeto desta Licitação, bem como de todo o ambiente tecnológico em uso, para o cumprimento das obrigações do objeto da presente Licitação.

5.1.12.1- A Visita Técnica deverá ser marcada através do telefone (48) 3216-4034, com o Sr. Sandro Beltrame, no horário das 13 às 18 horas.

5.1.12.2- A Visita Técnica deverá ser efetuada por representante legal da empresa licitante, devidamente identificado, com documento que comprove estar autorizado e habilitado a representar a empresa.

5.1.13- Declaração de Idoneidade emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme Anexo II.

5.1.14- Declaração de Emprego de Menor emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme Anexo III.

5.1.15- Declaração de plena aceitação dos termos deste edital, emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme Anexo IV.

5.1.16- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.17- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2- As certidões e/ou certificados obtidas via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente; os demais documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou acompanhados do original.

5.3- A documentação exigida deverá ter prazo de validade até, pelo menos, a data prevista para o pregão.

5.4- Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 dias úteis, para regularização da documentação.

5.4.1- A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1- Serão abertos primeiramente os envelopes nº 1 - Proposta, devendo estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.2.1- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.2.2- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.2.3- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.2.4- Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3- Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.4- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem interesse em apresentar novos lances.

6.5. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro ordenará as propostas pelo critério do menor preço de acordo com os valores ofertados. Caso a melhor proposta pertença a licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificada a condição de empate nos preços entre as propostas sucessivas, que corresponde a preços iguais ou até 5% superiores a melhor classificada, nos termos do artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.1. Verificado o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº

123/2006, o pregoeiro oportunizará o prazo de até 5 minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, apresente proposta de preço inferior a primeira colocada no certame.

6.5.2. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas na ordem classificatória as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem para o exercício dessa preferência.

6.5.3. A abertura e o encerramento do prazo referido neste subitem, serão anunciados pelo pregoeiro a todos os licitantes.

6.6. Sendo aceitável a proposta da empresa que resultar menor preço, o pregoeiro procederá a abertura de seu envelope nº 2 - Documentação, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.7- Constatada a conformidade da documentação com as exigências do edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8- Em caso de a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a obtenção de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.9- Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

6.10- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que, se desejarem, manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

6.10.1- A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.11- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1- No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que atendidas as especificações do objeto e demais disposições deste edital e contrato anexo.

7.2- Ao final dos lances de todos os itens, será adjudicado o objeto à empresa que, no somatório dos mesmos, ofertar o menor valor.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do prego, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

8.2- As demais licitantes já intimadas na referida sessão pública, terão o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra razões, a contar do término do prazo da recorrente.

8.3- A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, serão pressupostos de admissibilidade dos mesmos.

8.4- O recurso será dirigido à Secretaria Administrativa via protocolo geral, e encaminhado por intermédio do pregoeiro ao Diretor Geral de Secretaria, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 5 (cinco) dias.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas com a aquisição/contratação decorrente do presente prego correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 02.126.0571.2003.0001 – Ações de Informática
Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO

10.1- A homologação do resultado, será publicada em nosso site – www.trt12.jus.br - assim como a(s) Nota(s) de Empenho da(s) empresa(s) vencedora(s), quando da emissão da(s) mesma(s).

10.2- A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita **para o endereço de correio eletrônico – e-mail**, informado na proposta.

11- DO LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE TRABALHO

11.1- O serviço da presente licitação deverá ser executado de acordo com a cláusula segunda da minuta do contrato anexo..

12- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com a cláusula treze da minuta do contrato anexo.

12.2- No ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme IN nº 23-01, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

12.2.1- A opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do seu termo e ser juntada cópia do mesmo no envelope n.º 2 - Documentação.

13- DAS PENALIDADES

13.1- Efetuada a adjudicação, o licitante que se recusar a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, facultará ao Tribunal a adjudicação aos demais licitantes na ordem de classificação;

13.2- Nos termos dos art. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a licitante contratada sujeita às penalidades previstas na cláusula dezoito do mesmo.

14- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Após a homologação do resultado deste pregão, o Tribunal, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores, convocará o(s) adjudicatário(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento ou de execução nas condições estabelecidas.

14.2- O licitante que tenha o seu preço registrado será denominado beneficiário do registro.

14.3- A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério deste Tribunal, Órgão gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

14.5- O(s) beneficiário(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.

14.6- Em caso de recusa ou impossibilidade do beneficiário do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o Tribunal, Órgão gerenciador, adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições por estas propostas.

14.7- Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão.

14.7.1- Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14.7.2. Por ocasião da convocação, o beneficiário do registro, deverá apresentar os documentos relacionados no item 5 – DA HABILITAÇÃO, deste edital, devidamente atualizados.

14.8- A licitante remanescente que atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

15- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2- O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ao) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal, Órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es) ou executante(s).

15.3- Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;
- b) liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;
- c) convocar os remanescentes visando a igual oportunidade de negociação.

15.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.5- Frustradas as negociações, o Tribunal providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O(s) fornecedor(es) terá(ão) seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela administração do Tribunal, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

16.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal, como unidade gestora.

16.3- O(s) fornecedor(es) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O prazo de vigência da Ata de Registro Preços será de 12 (doze) meses.

17.2- Na vigência da Ata de Registro de Preços o beneficiário do registro deverá manter as mesmas condições de habilitação da data da primeira sessão.

17.3- A contratada obrigará-se-á, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

17.4- A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para

aquisição pretendida, porém aos beneficiários de registro é assegurada a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.5- Integra o presente edital a minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VII, que será assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura.

17.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

17.7- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados - obedecida a ordem de classificação, que poderão optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.8- O preço registrado poderá ser revisto, de acordo com os termos do Decreto nº 3.931/2001 e suas alterações posteriores.

17.9- O TRT 12ª Região fará as aquisições necessárias mediante a emissão de Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os bens e quantidades constantes da referida solicitação.

17.9.1- A Nota de Empenho será enviada para a fornecedora, via fac-símile e endereço eletrônico informado na proposta, que deverá acusar recebimento no prazo de até 24 horas, através de fac-símile (48) 3216-4370 ou e-mail srp@trt12.jus.br.

17.10- O instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária após a liberação da(s) Nota(s) de Empenho no site deste Tribunal, devendo ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

17.10.1 - Na devolução do contrato assinado a licitante deverá apresentar o Contrato Social, ou cópia autenticada (no caso de ter ocorrido alteração do mesmo em relação ao apresentado anteriormente), ou ainda procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, delegando poderes aos sócios ou representantes legais para praticarem todos os atos decorrentes do processo licitatório, inclusive a assinatura do contrato e eventuais aditivos.

17.10.2 - O licitante que se recusar a assinar o contrato estará sujeito a aplicação da penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

17.11- Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto a Secretaria de Informática, com o Sr. Sandro Beltrame, no horário das 12 às 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4034 ou e-mail seinfo@trt12.jus.br.

17.12- Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações, no horário das 12 às 19 horas, por intermédio dos telefones (48) 3216-4236, 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2009.

Original assinado pelo Diretor do
Serviço de Licitações e Compras

Paulo Cesar Dias
Diretor do Serviço de Licitações e Compras

Original assinado pelo Assistente-Chefe do
Setor de Preparo de Licitações

Arildo Disaró Filho
Assistente Chefe do Setor de Preparo de Licitações

PREGÃO Nº 102/2009

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar deste Pregão, instaurado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Nome e assinatura do credenciante.

RG:

CPF:

PREGÃO Nº 102/2009

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____.____-____/____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante.

RG:

CPF:

PREGÃO Nº 102/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

_____ (Empresa) _____ neste ato representada por _____ (identificar) _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante.

RG:

CPF:

PREGÃO Nº 102/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

_____ (Empresa) _____ neste ato representada por ____ (identificar) ____, declara, para os fins e efeitos de direito, que se submete aos termos do edital deste Pregão, informando que a proposta apresentada pela empresa obedeceu e considerou todos os elementos mencionados no referido edital.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante.

RG:

CPF:

PREGÃO Nº 102/2009

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____.____.____-____/ ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 2.5 do Edital deste Pregão, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante.

RG:

CPF:

PREGÃO Nº 102/2009

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

- Os produtos deverão ser entregues, no máximo, em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho;

- ITEM 1: Sistema para pesquisa de conteúdo em base de dados implementado em APPLIANCE específico, com capacidade de indexação de 500 mil documentos, com garantia e manutenção pelo prazo de 36 meses

- ARQUITETURA:

- Ser baseado em APPLIANCE, composto de uma solução integrada de hardware e software customizado em um único equipamento com no máximo 2U, para instalação em RACK para servidores padrão 19";
- Possuir fontes de alimentação compatível com 127 e 220 VCA / 60Hz, automática;
- Possuir capacidade para indexação de, no mínimo, 500 mil documentos, sendo escalável até 10 milhões de documentos no mesmo equipamento;
- Suportar até vinte e cinco (25) pesquisas de usuários simultâneos por segundo, em apenas um APPLIANCE, mantendo tempo de resposta médio abaixo de um segundo;
- Possuir capacidade para pesquisa em arquivos de, pelo menos, 2,5Mb para formato HTML e 30Mb para outros formatos;
- Possuir meio de administração remota via HTML e porta serial (em língua portuguesa);
- Suportar RAID, provendo redundância em discos rígidos, prevenindo falhas e aumentando a confiabilidade e disponibilidade;

- RECURSOS DO SISTEMA PARA A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

- Permitir a classificação das diversas origens dos documentos indexados informando aquelas mais significativas, o que deve ser feito a partir da determinação de diferentes pesos a cada uma das origens, possibilitando, dessa forma, que os resultados apresentados sejam os mais relevantes;
- Permitir indexação de informações residentes em ORACLE APPLICATION SERVER;
- Permitir a indexação de repositórios externos de metadados e documentos associados para pesquisa através do conteúdo de anotações e propriedades;
- Prover acesso a dados armazenados em sistemas de arquivos CIFS, através da varredura de conteúdo realizada diretamente no sistema de arquivos;
- Prover acesso a dados armazenados em bancos de dados relacionais, através da varredura de conteúdo diretamente no banco de dados, incluindo, pelo menos:
 - MySQL: JDBC 3.0;
 - Oracle: JDBC 10.1.0.2.0;
 - Sybase: jConnect (TM) for JDBC(TM)/5.5(Build 25137);
 - Microsoft SQLServer: JDBC 2.2;
 - IBM DB2: JDBC 8.1;
- Possuir API para a importação de dados de sua origem para o APPLIANCE, via técnica "PUSH", implementada com utilização de XML /XSLT(entendido como

- técnica de "FEECF");
- Realizar varredura de conteúdo nas origens informadas pelo próprio APPLIANCE de forma cíclica e automática, garantindo que novas informações rapidamente passem a figurar entre os resultados das pesquisas;
 - Permitir acesso ao conteúdo de todos os tipos de servidores WEB;
 - Identificar e consultar informações relevantes hospedadas fora do Tribunal, através da varredura direta ou via servidores de PROXY;
 - Permitir refinar, ajustar e apresentar resultados de pesquisa baseando-se em metadados;
 - Permitir a indexação de, pelo menos, 200 tipos de arquivos, incluindo HTML, MICROSOFT OFFICE, PDF, RTF, XML, POSTSCRIPT, OPENOFFICE, BROFFICE, ODF (OPEN DOCUMENT FORMAT), sem a adoção de softwares adicionais;
 - Os conteúdos dos documentos indexados devem ser armazenados localmente, no APPLIANCE, permitindo acesso aos mesmos documentos ainda que estejam inacessíveis em seu local de origem;
 - Ter capacidade de completar a definição da palavra pesquisada durante a digitação, baseando-se em termos com maior uso nas pesquisas ao longo do tempo;
 - Realizar busca sobre os metadados de arquivos, permitindo pesquisas baseadas em informações personalizadas livremente, como autor, data, tipo de processo, e outros;
 - Ter capacidade de exibir, em uma determinada área da tela junto aos resultados de pesquisa em dados locais, os resultados de pesquisa na INTERNET, permitindo uma consolidação útil para não exigir que o usuário abra outra janela do BROWSER para pesquisar na INTERNET;
 - Ter suporte a protocolo móvel, permitindo a pesquisa a partir de celulares e PDAs;
 - Permitir que o usuário refine a relevância do documento através da associação do mesmo a palavras-chave, fazendo com que apareça com destaque específico na resposta;
 - A solução deve permitir o uso e publicação de sua interface de pesquisa na internet, para uso ilimitado, sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais para acesso e/ou pesquisas;
 - Possuir extensibilidade que permita o desenvolvimento de soluções que possam agregar dados consultados em tempo real em outros sistemas, aos resultados de dados indexados;

- RECURSOS DO SISTEMA - CARACTERÍSTICAS DAS PESQUISAS:

- Permitir que o usuário final refine suas pesquisas a partir de resultados agrupados automaticamente, por tópicos relacionados ao conteúdo de sua consulta, sem a necessidade de pré-classificação pelo administrador;
- Suportar, pelo menos, 50 termos ou 120 caracteres por pesquisa (não incluídos pontuação ou espaços), o que for menor;
- Gerar sumários dinâmicos (PREVIEW) que permitam a fácil identificação dos resultados mais relevantes;
- Apresentar resultados agrupando documentos residentes no mesmo subdiretório, a fim de facilitar a navegação nos mesmos;
- Verificar automaticamente a presença de erros de ortografia nas palavras e expressões pesquisadas, sugerindo as correções considerando ocorrências frequentes indexadas no ambiente;
- Permitir a colocação de uma caixa personalizada nos navegadores utilizados pelos Tribunais para que o usuário digite os termos de pesquisa, realizando integração direta dos BROWSERS com o sistema de busca corporativa e no disco local do

computador do usuário simultaneamente;

- Destacar, dentro dos documentos apresentados nos resultados, as partes mais relevantes de acordo com os termos incluídos na pesquisa, permitindo o rápido acesso ao conteúdo desejado;
- Garantir que o usuário visualize documentos mesmo quando sua estação de trabalho não possuir a aplicação geradora dos mesmos, o que pode ser feito através de sua tradução automática para HTML;
- Indexar documentos considerando a data como atributo.
- Permitir a apresentação de resultados restritos a um determinado intervalo de datas ou qualquer outro metadado;
- Permitir a formulação de pesquisas complexas através da utilização de mais de 10 (dez) termos especiais, contemplando, pelo menos, AND, OR e NOT;
- Permitir a criação de agrupamentos lógicos dos dados em conjuntos pré-definidos, seja por assunto ou permissão de acesso, possibilitando pesquisas direcionadas sobre estes grupos;
- Permitir a definição personalizada da prioridade de indexação (aumentando ou diminuindo a frequência de CRAWLING) com granularidade em nível de padrão de documento;

- SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO:

- Garantir que as políticas de controle de acesso aplicadas aos arquivos em sua origem sejam mantidas, incluindo nos resultados das pesquisas apenas arquivos aos quais o usuário tenha permissão de acesso. Esse controle deve ser integrado com os sistemas existentes no Tribunal de forma a garantir o cumprimento da política de acesso em vigor nestes;
- Permitir a busca em informações protegidas por autenticação básica de HTTP, NTLM versões 1 e 2 e autenticação integrada do WINDOWS pelo menos;
- Permitir a busca em conteúdo seguro através da utilização da API SAML AUTHORIZATION para integração com sistemas de controle de acesso;
- Apresentar resultados seguros para os usuários utilizando certificados X509, com autenticação mútua;
- Permitir, através de configuração explícita no APPLIANCE, realizar uma sobreposição das permissões de acesso (por exemplo, permitindo que o conteúdo dos arquivos aos quais determinado usuário não teria acesso passem a ser acessíveis a este mesmo usuário, sem a necessidade de alterar as ACLs do sistema operacional);

- ADMINISTRAÇÃO:

- Realizar monitoração da saúde do sistema, estatísticas de varreduras e resultados através de interface padrão SNMP;
- Possuir interface de administração no idioma português - Brasil;
- Possuir console de administração baseada em WEB;
- Permitir a configuração de diversos tipos de usuários, determinando LOGINS e papéis administrativos diferenciados para varredura, apresentação de resultados e monitoria;
- A equipe de suporte do próprio fabricante deve realizar diagnósticos remotos, simplificando as manutenções quando necessárias;
- Permitir a configuração de sinônimos para acrônimos ou terminologia específica do Tribunal e sugerir esses termos como pesquisas alternativas;
- Permitir a personalização das páginas de resultado usando definições de estilo XSLT, devendo também ser possível ter-se várias opções de layout ativadas

simultaneamente, onde a escolha por uma delas, feita por parâmetro na URL, possa ser feita levando-se em conta as características e necessidades do usuário;

- Permitir a definição de diversas marcações visuais em áreas diferentes do site;
- Gerar relatórios de administração contendo grupos de resultados obtidos por período de tempo, pesquisas mais realizadas, uso de recursos especiais, entre outros;
- Apresentar os resultados das varreduras, indicando em quais fontes de conteúdo foram encontrados erros ou problemas;
- Permitir a definição de relacionamentos entre URLs e palavras-chave, fazendo com que URLs específicas sejam mostradas acima do grupo de resultados principais;

- GARANTIA E MANUTENÇÃO:

- O prazo de garantia e manutenção do sistema, o qual deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo do objeto, o qual ocorrerá após a conclusão dos respectivos serviços de instalação e configuração;
- A garantia e a manutenção compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter o equipamento em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para o Tribunal;
- Os serviços poderão ser prestados pelo fabricante do equipamento, pela rede de assistência técnica autorizada ou diretamente pela licitante, sempre sob responsabilidade desta última;
- Os serviços decorrentes da garantia e manutenção deverão ser do tipo ON-SITE, prestados nas sedes dos Tribunais;
- Os serviços de assistência ocorrerão em horário comercial (8x5). Os chamados ocorrerão em qualquer tempo;
- Qualquer serviço decorrente da garantia e manutenção deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do chamado, sujeitando-se a contratada, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas no Edital;

- ITEM 2: Sistema para pesquisa de conteúdo em base de dados implementado em APPLIANCE específico, com capacidade de indexação de 1 milhão de documentos, com garantia e manutenção pelo prazo de 36 meses

- Possuir capacidade para indexação de, no mínimo, 1 milhão de documentos, sendo escalável até 10 milhões de documentos no mesmo equipamento;
- Demais especificações são iguais as apresentadas para o ITEM 1;

- ITEM 3: Sistema para pesquisa de conteúdo em base de dados implementado em APPLIANCE específico, com capacidade de indexação de 2 milhões de documentos, com garantia e manutenção pelo prazo de 36 meses

- Possuir capacidade para indexação de, no mínimo, 2 milhões de documentos, sendo escalável até 10 milhões de documentos no mesmo equipamento;
- Demais especificações são iguais as apresentadas para o ITEM 1;

- ITEM 4: Sistema para pesquisa de conteúdo em bases de dados e outras fontes de dados implementado em APPLIANCE, para ser utilizado na implementação de contingência (BACKUP), para os ITENS 1, 2 ou 3

- Iguais as especificações apresentadas para o para os ITENS 1, 2 ou 3, conforme o caso;

- ITEM 5: Serviço de instalação e configuração do sistema

- Os equipamentos deverão ser entregues nas sedes dos Tribunais, respeitando prazos e condições previstas nesse Edital;
- O fornecedor deverá realizar a instalação física do equipamento, bem como as configurações necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo;
- Esse item prevê 40 (quarenta) horas de serviços a serem prestados nas dependências do Tribunal, que devem ser utilizadas para a instalação, configuração e apoio especializado para algumas definições de projeto necessárias, considerando as especificidades dos modos de armazenamento utilizados no Tribunal e as características do sistema vencedor;
- Pelo menos uma base de informações (exemplo: um diretório, servidor WEB ou banco de dados) deve ser indexada durante esse período, permitindo a constatação, por parte do Tribunal, do adequado funcionamento da ferramenta;
- O desenvolvimento de customizações na interface de pesquisa e apresentação de resultados não faz parte desse item;

- ITEM 6: Serviço de instalação e configuração do equipamento de contingência (BACKUP) quando adquirido em momento posterior ao equipamento principal (ITENS 1, 2 ou 3)

- Iguais as especificações apresentadas para o ITEM 5;

- ITEM 7: Treinamento a ser ministrado a 6 (seis) técnicos do Contratante

- O treinamento será realizado nas dependências do Tribunal, em infra-estrutura provida por ele, com duração mínima de 12 (doze) horas;
- Deverão ser treinados pelo menos 6 (seis) funcionários da equipe técnica do Tribunal;
- O conteúdo programático a ser seguido deverá ser submetido previamente para aprovação da Secretaria de Informática;
- O treinamento deverá ser ministrado por instrutor devidamente capacitado e com experiência em projetos de implantação da ferramenta apresentada;
- O Tribunal poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do instrutor por outro de igual capacidade técnica;

- ITEM 8: Serviço de suporte técnico e personalização do sistema, a ser executado em horário comercial (8x5), de forma ON-SITE

- Os serviços de suporte técnico poderão ser solicitados para:
 - Desenvolvimento de interfaces customizadas para consultas e apresentação de resultados;
 - Desenvolvimento de "FEEDERS" ou alimentadores, para carga de documentos no APPLIANCE;
- Os serviços de programação e recursos necessários para prover integrações e montagem de soluções, deve prever conhecimentos em Java, Javascript, PHP, Python, Ruby on Rails, ASP C# .NET;
- Os serviços de suporte técnico previstos nesse item poderão eventualmente ser

- prestados fora das dependências do Tribunal, desde que expressamente autorizado por este;
- Os serviços de suporte serão prestados ao longo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto, de acordo com a necessidade do Tribunal, sendo alocados períodos de trabalho de pelo mínimo 6 horas em dias e horários úteis (8x5);

PREGÃO Nº 102/2009

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Endereço: Rua Esteves Júnior nº 395 – Centro - Florianópolis/SC – CEP: 88015-905 CNPJ: 02.482.005/0001-23 E-mail: srp@trt12.jus.br Telefone: (48) 3216-4247 Fac-símile: (48) 3216-4016
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial
Fundamento	Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.931/01 e, subsidiariamente, nas Leis n.ºs 8.666/93, 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
Finalidade	Registrar aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2009 os preços ofertados pela empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de _____ , conforme especificados no quadro abaixo, resultante do Pregão Nº. ___/2009 para Sistema de Registro de Preços.
Documentos que integram esta Ata	As especificações dos bens, obrigações, prazos de entrega, penalidades, forma e condições de fornecimento dos bens, forma de pagamento, reajuste e revisão de preços e as demais disposições contratuais, que disciplinarão as futuras contratações decorrentes deste Registro, constam consignadas no Edital Pregão para Registro de Preços Nº. ___/2009, que ora integram esta Ata, assim como os termos da Proposta, independente de transcrição.
Validade	12 (doze) meses , a partir da data de assinatura.
Prazo de entrega	_____ dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO

Empresa classificada:

CNPJ:

Endereço:

Fone: Fax: E-mail:

Representante:

RG:

CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.		Appliance				
2.		Appliance				
3.		Appliance				
4.		Appliance				
5.		Pacote				
6.		Pacote				
7.		Pacote				
8.		Hora				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes não ficarão obrigados a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

2.3 - Na hipótese do Item 2.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços (SRP), o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta têm o direito de preferência.

2.4 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo TRT - 12ª Região, quando:

- a) a empresa signatária que não se dispuser a garantir o fornecimento dos bens com a regularidade e qualidade exigidas na contratação;
- b) a empresa signatária não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) a empresa signatária, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa signatária não quiser acordar a sua diminuição;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

3.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será comunicado à empresa signatária e publicado no DOU – Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O TRT 12ª Região, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, na forma de extrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis - SC, como competente para dirimir quaisquer controvérsia advinda da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A empresa vencedora está obrigada a fornecer a quantidade mínima do(s) item(ns) registrado(s).

6.2 - Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

6.3 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Florianópolis-SC, ___ de _____ de 2009.

Contratante:

Contratada:

TRT 12º Região

TERMO DE CONTRATO - PR 102/2009

Termo de contrato de fornecimento de sistema para pesquisa de conteúdo em bases de dados, treinamento e suporte que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representada por sua Presidente, Juíza **Marta Maria Villalba Falcão Fabre**.

CONTRATADA: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, bairro, na cidade de, Estado de, CEP, fone....., fax, e-mail, neste ato representada por seu(sua)....., senhor(a), portador(a) da carteira de identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que homologou a adjudicação do Pregoeiro no processo PR 102/09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto da presente avença os seguintes itens para fornecimento de sistema para pesquisa de conteúdo em bases de dados e outras fontes de dados, implementado em APPLIANCE específico:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
1	Sistema para pesquisa de conteúdo em base de dados implementado em APPLIANCE específico, com capacidade de indexação de 500 mil documentos, com garantia e manutenção pelo prazo de 36 meses e demais especificações contidas no edital, especialmente no Anexo VI, e na proposta da Contratada	APPLIANCE	1	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
2	Sistema para pesquisa de conteúdo em base de dados implementado em APPLIANCE específico, com capacidade de indexação de 1 milhão de documentos, com garantia e manutenção pelo prazo de 36 meses e demais especificações contidas no edital, especialmente no Anexo VI, e na proposta da Contratada	APPLIANCE	1	2
3	Sistema para pesquisa de conteúdo em base de dados implementado em APPLIANCE específico, com capacidade de indexação de 2 milhões de documentos, com garantia e manutenção pelo prazo de 36 meses e demais especificações contidas no edital, especialmente no Anexo VI, e na proposta da Contratada	APPLIANCE	1	2
4	Sistema para pesquisa de conteúdo em bases de dados e outras fontes de dados implementado em APPLIANCE, para ser utilizado na implementação de contingência (BACKUP), para os ITENS 1, 2 ou 3 e demais especificações contidas no edital, especialmente no Anexo VI, e na proposta da Contratada	APPLIANCE	1	2
5	Serviço de instalação e configuração do sistema e demais especificações contidas no edital, especialmente no Anexo VI, e na proposta da Contratada	PACOTE	1	2
6	Serviço de instalação e configuração do equipamento de contingência (BACKUP) quando adquirido em momento posterior ao equipamento principal (ITENS 1, 2 ou 3) e demais especificações contidas no edital, especialmente no Anexo VI, e na proposta da Contratada	PACOTE	1	2
7	Treinamento a ser ministrado a 6 (seis) técnicos do Contratante e demais especificações contidas no edital, especialmente no Anexo VI, e na proposta da Contratada	PACOTE	1	2
8	Serviço de suporte técnico e personalização do sistema, a ser executado em horário comercial (8x5), de forma ON-SITE e demais especificações contidas no edital, especialmente no Anexo VI, e na proposta da Contratada	HORA	300	3000

I - Dos sistemas de pesquisa (itens 1 a 4):

a) os sistemas de pesquisa deverão ser novos e entregue no Contratante. Acondicionada adequadamente na sua embalagem original lacrada, salvo casos onde a distribuição do software se der por download, a partir do site oficial do fabricante;

b) cada unidade do sistema de pesquisa deverá estar acompanhada da respectiva mídia de instalação, salvo casos onde os instaladores possam ser baixados do site oficial do fabricante, e de toda a documentação a ele pertinente (manuais, quando aplicáveis, guias de instalação, documentos eletrônicos e outros pertinentes);

c) os sistemas de pesquisa deverão ter licenciamento, com chave de autorização em nome do Contratante;

d) a documentação deverá ser fornecida em sua forma original ou eletrônica, apenas quando este for o padrão de documentação do fabricante, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

II - Dos serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte (itens 5 a 8):

a) os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte deverão ser prestados pela Contratada, a qual deverá ser autorizada pelo fabricante do objeto ofertado;

b) os serviços técnicos profissionais deverão ser executados com pessoal fornecido pela Contratada, empregados ou sócios;

c) a Contratada deverá alocar técnicos devidamente habilitados e capacitados para a atividade a ser desempenhada;

d) o Contratante poderá solicitar a substituição de técnicos cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a empresa alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica;

e) os serviços poderão ser prestados remotamente ou na sede do Contratante sempre que houver solicitação, em horário comercial (8x5). O regime de execução dos serviços de suporte será estabelecido a critério da Secretaria de Informática – SEINFO do Contratante, respeitando-se os limites de alocações de períodos mínimos de 6 horas úteis diárias quando ON-SITE;

f) a Contratada deverá ter um sistema de acompanhamento de suporte capaz de ser acessado pelo Contratante a partir da INTERNET, bem como atendimento telefônico 24x7 para acompanhamento e abertura de chamados de suporte.

g) as horas técnicas efetivas de trabalho, serão distribuídas em conjuntos de 40 horas semanais de trabalho, previamente acordadas entre o Contratante e a Contratada, com mínimo de 7 dias de antecedência;

h) a Contratada deverá elaborar ao iniciar os serviços, em comum acordo com o Contratante, um Plano de Trabalho contendo o escopo do serviço a ser realizado, naquele período, dos produtos a serem entregues, do total de horas estimadas e dos prazos de início e encerramento;

i) os serviços poderão ser executados de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 10 às 19 horas, conforme disponibilidade e interesse do Contratante, previamente acordado com a Contratada;

j) conforme interesse do Contratante, até 30% das horas poderão ser executadas na sede da Contratada, para serviços específicos de produção dos artefatos solicitados, desde que devidamente autorizada de forma prévia, identificando o serviço e as horas correspondentes;

k) para a execução do contrato, será implementado um método de trabalho que atribui ao Contratante a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização, bem como a gestão qualitativa dos serviços a serem prestados, e a Contratada a responsabilidade da execução operacional dos serviços, através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos;

l) a Contratada poderá encaminhar sugestão de complemento ao modelo de interação entre a SEINFO-TRT12/SC e a Contratada, sempre que julgar necessário, ficando o aceite a critério e conveniência do Contratante;

m) a execução dos serviços deverá obedecer às normas e padrões definidos e em uso pelo Contratante. Os processos descritos na MDS/TRT12-SC seguem os conceitos utilizados pela Linguagem de Modelagem Unificada (Unified Modeling Language - UML), pela Engenharia de Sistemas, pelo Modelo de Maturidade de Capabilidade de Software (Capability Maturity Model – CMM), e pelo Guia de Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Project Management Body of Knowledge – PMBOK);

n) todas as negociações e decisões, em relação ao andamento contratual, devem ficar registradas em memória de reunião (atas);

o) a comprovação do desenvolvimento dos serviços será feita por meio de relatórios de acompanhamento e artefatos entregues, encaminhados ao Contratante, conforme a seguir:

o.1) elaboração e encaminhamento em meio magnético, de relatórios de acompanhamento e artefatos, detalhando e documentando as atividades desenvolvidas no período;

p) poderão constar dos relatórios de acompanhamento, tantos anexos quantos forem necessários, a critério da Contratada, para documentar as atividades desenvolvidas;

q) após a apresentação dos relatórios de acompanhamento mensal, a área técnica terá o prazo de até 7 dias para analisar o material, para posterior aprovação e envio para pagamento;

r) a Contratada deverá dar garantia de (.....) dias, iniciados após o recebimento do termo de aceite, sobre qualquer serviço, artefato ou documentação, corrigindo todos os erros sem custo adicional para o Contratante, mesmo em se tratando de programas e outros artefatos já considerados aceitos pelo Contratante;

s) a Contratada deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas, através da assinatura de termo de confidencialidade;

t) todos os artefatos, códigos e demais produtos elaborados no cumprimento deste contrato são de propriedade exclusiva do Contratante;

u) todas os softwares, sistemas, ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pelo Contratante.

v) a comprovação do desenvolvimento dos serviços será feita por meio de relatórios de acompanhamento e artefatos entregues, encaminhados ao Contratante, conforme a seguir:

Parágrafo único - Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO

Os prazos obedecerão o seguinte:

a) o prazo de entrega dos itens 1, 2, 3 e 4 (sistema para pesquisa de conteúdo) é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho;

b) o prazo de execução dos itens 5, 6 e 7 (serviços de instalação e treinamento), é de até 21 (vinte e um) dias, contados da data de recebimento do sistema para pesquisa de conteúdo;

c) o prazo para o início das atividades a que se referem o item 8 (serviço de suporte técnico) é de até 21 (vinte e um) dias, contados da data de recebimento do sistema para pesquisa de conteúdo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido:

- provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias da entrega da nota fiscal/fatura;
- definitivamente, mediante Termo Circunstanciado de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, após realizada a observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Informática, designada pela Portaria PRESI nº 068/07, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar recebimento provisório, em conformidade

com o estabelecido no § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 40 (quarenta) meses a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

II - rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;

d) reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos danificados, durante a execução do contrato;

e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato;

g) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, e ainda, a palavra “manutenção”, sendo obrigatório seu uso, nos termos da

Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;

h) substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

j) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e na Portaria PRESI nº 114/09, será acompanhada e fiscalizada pelo Assessor CJ-01, lotado no Serviço de Administração e Suporte em Informática - SASOS e Diretor do SASOS, por meio das seguintes atividades:

a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

d) exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelos fiscais indicados no *caput* desta cláusula ou por servidor por ele designado;

e) designar o número de servidores que considerar necessário à fiscalização;

f) sustar o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes do presente contrato;

g) certificar a prestação de serviço no verso da nota fiscal/fatura, anotando, inclusive, faltas, atrasos ou antecipações de saída dos empregados da Contratada para desconto no preço estipulado.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 2º - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 3º - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA ONZE – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser por meio de e-mail (neste caso para secon@trt12.jus.br), no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da assinatura do contrato. A indicação do preposto será juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 3º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de e-mail.

CLÁUSULA DOZE – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ (.....), assim discriminado:

Item 1) R\$ (.....) por APPLIANCE .

Item 2) R\$ (.....) por APPLIANCE.

Item 3) R\$ (.....) por APPLIANCE.

Item 4) R\$ (.....) por APPLIANCE.

Item 5) R\$ (.....) por PACOTE.

Item 6) R\$ (.....) por PACOTE.

Item 7) R\$ (.....) por PACOTE.

Item 8) R\$ (.....) por HORA.

§ 1º - O valor acima mencionado incluirá todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do serviço, tais como, mas não limitadas a estas: impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, fornecimento de materiais e mão-de-obra, ferramental, equipamentos, benefícios, etc.

§ 2º - São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas a seus empregados, ex vi do contido no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) o pagamento dos itens 1 a 7 serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) o pagamento do item 8 será efetuado mensalmente, conforme as horas trabalhadas, em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente relacionadas com o Plano de Trabalho aprovado previamente, na seguinte proporção:

- 75% mensalmente durante o desenvolvimento das atividades;
- 25% no final, após a entrega e aprovação de todos os artefatos solicitados;

c) serão contabilizadas somente as horas efetivamente trabalhadas, não contabilizando as horas de deslocamento;

d) a Contratada deverá apresentar o documento de cobrança corretamente preenchido ao Setor de Análise e Liquidação da Despesa – SELAD;

e) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

f) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

h) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

i) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão dos pagamentos:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- CND - a Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social, emitida pelo INSS;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

j) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizados nas hipóteses da cláusula dezessete, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

k) o Contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento nos casos em que não efetuar o recebimento dos serviços por não atendimento às condições do edital e/ou da proposta;

l) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que optaram pelo SIMPLES;

m) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (.....) o valor da contratação poderá ser reajustado mediante a aplicação do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo e de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.126.0571.2003.0001– Ações de Informática, Natureza da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo único - Para cobertura das despesas subseqüentes, serão emitidas as respectivas notas de empenho, em dotação orçamentária própria para atender às despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a transferência ou cessão total do contrato, sendo permitido fazê-lo na ordem de até 1/3 (um terço) do contrato, mediante prévia autorização escrita do Contratante, continuando, porém, a Contratada responsável, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações e responsabilidades legais e contratuais, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Constitui-se motivo para a rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, nos termos do inc. VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - As subcontratações somente serão admitidas com empresas que comprovem a mesma habilitação exigida para a Contratada.

§ 3º - A Fiscalização analisará as empresas ou profissionais apresentados pela Contratada e as autorizará por escrito. Eventuais recusas deverão ser devidamente justificadas.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, *ex vi* do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do contrato;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

III – impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, *ex vi* do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses em que a inexecução total ou parcial associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as conseqüências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Nos casos de rescisão, previstos nos inc. I a XI do art. 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 3º - É facultado ao Contratante rescindir o contrato após 30 (trinta) dias do vencimento da documentação que ensejou a contratação.

CLÁUSULA VINTE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109.

CLÁUSULA VINTE E UMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato fundamenta-se:

1. na Lei nº 10.520/02;
2. na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, subsidiariamente;
3. no Decreto nº 3.555/00;
4. na Lei Complementar nº 123/06 (se for microempresa ou empresa de pequeno porte – EPP);
5. no Decreto nº 6.204/07 (se for microempresa ou empresa de pequeno porte – EPP);
6. no Decreto nº 6.106/07, alterado pelo Decreto nº 6.420/08;
7. nos preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

E vincula-se aos termos:

1. do edital do processo PR 102/09, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
2. da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
3. do edital, do projeto básico, detalhamentos, especificações e demais elementos técnicos do objeto.

CLÁUSULA VINTE E DUAS - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

A intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§ 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

§ 1º - A prestação de serviços objeto do presente contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

§ 2º - Nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados.

§ 3º - A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo.

§ 4º - As obrigações contidas nas cláusulas oitava e nona não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citado.

§ 5º - Os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas.

§ 6º - É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

§ 7º - A Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato.

§ 8º - Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação, e os eventuais valores máximos ou de referência nas contratações dos serviços.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Florianópolis,

Contratante:

Contratada: